PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.539, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre autorizações legislativas que especifica, na execução do Orçamento do Exercício de 1.998."

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Na execução do Orçamento do Exercício de 1.998 de que trata a Lei Municipal nº1.537/97, de 1º/12/97, fica a Administração Municipal autorizada a:

I - suplementar, quando necessário, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor das respectivas dotações orçamentárias, na forma e condições contidas no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - promover remanejamento de dotações de uma mesma categoria econômica dentro das unidades orçamentárias que tenham recebido as respectivas consignações.

Artigo 2º. Na utilização das prerrogativas desta Lei, a Administração Municipal baixará os respectivos decretos.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 26 de dezembro de 1997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria